



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 08668/14**

**PBPREV-PARAÍBA PREVIDÊNCIA.  
REFORMA EX-OFFICIO. JULGA-SE  
LEGAL O ATO E CORRETO O  
CÁLCULO DOS PROVENTOS.  
CONCESSÃO DE REGISTRO.**

**ACÓRDÃO AC2-TC-02982/2.016**

O processo **TC Nº 08668/14** trata do exame da legalidade da Reforma *ex-officio* do Soldado da PM Rafael Wenceslau de Oliveira, matrícula nº 523.064-1.

Em relatório inicial (**fls. 98/100**), a Divisão de Auditoria de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária – DIAPG, deste Tribunal, entendeu ser necessária a retificação do ato, para corrigir falha formal nele contido.

Devidamente notificado, o gestor previdenciário acostou aos autos, para fins de defesa, o documento nº 60235/15, que após examiná-lo, a auditoria deu por sanada a inconformidade, concluindo, pela concessão do registro ao ato de fl. 55.

Os autos não foram encaminhados ao MPE para parecer. É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR:**

Voto no sentido de que seja julgado legal o ato fl.55, de reforma *ex-officio* do Soldado da PM Rafael Wenceslau de Oliveira, matrícula 523.064-1, e correto o cálculo dos proventos, concedendo-se registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 08668/14**, e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do relator, o parecer oral do M.P.E, e o mais que dos autos consta,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**PROCESSO TC Nº 08668/14**

**ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em 08 de novembro de 2016.

Julgar legal o ato constante à **fl. 55** de Reforma *ex-officio do* Soldado da PM Rafael Wenceslau de Oliveira, matrícula nº 523.064-1, bem como correto o cálculo dos proventos, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara –Miniplenário Adailton Coêlho Costa.  
João pessoa, 08 de novembro de 2016

***Cons. Arnóbio Alves Viana***  
***Presidente e Relator***

***Representante / Ministério Público Especial***

Lscl

Assinado 18 de Novembro de 2016 às 10:03



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Novembro de 2016 às 09:07



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO